



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 01

Nº

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 190/2014

Acresce inciso III ao parágrafo 1º do Artigo 1º do Projeto de Lei n. 120/2010, com a seguinte redação:

“Art. 1º(...)

§1º (...)

I - (...)

II - (...)

III – Ajudante Geral, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Operacional I, Operador de Caixa, Servente e Supervisor de Caixa, todos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba (URBES).” (NR)

S/S., 8 de maio de 2014.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de líder do governo, é do conhecimento de todos, conforme consta na Justificativa do PL apresentada pelo Sr. Prefeito Municipal, que a propositura do Novo Piso Salarial, acordada com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (SSPMS), destina-se à **TODOS OS SERVIDORES** da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.

Desta forma, a propositura desta Emenda Aditiva determina a inclusão do **Inciso III ao Parágrafo 1º, do Artigo 1º do Projeto de Lei 190/2014**, objetivando a garantia da legalidade, bem como, a extensão do tratamento equânime e isonômico da finalidade principal quanto ao estabelecimento do Novo Piso Salarial também aos **FUNCIÓNÁRIOS PÚBLICOS DA URBES**, que integram à Administração Indireta da Municipalidade.

